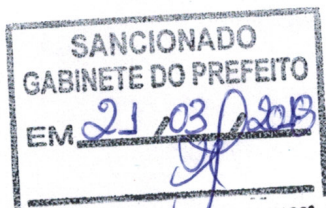




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 017/2016, atualizada pela Lei Complementar nº. 024/2017 e atualizada pela Lei Complementar nº. 032/2017, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O quadro previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 017/2016, atualizado pela Lei Complementar nº. 024/2017 e atualizado pela Lei Complementar nº. 032/2017, passa a vigor com a seguinte composição.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
Professor I	1.841,52	10	30 H/S
Professor II	1.933,60	20	30 H/S
Professor III	1.933,60	40	30 H/S
Professor IV	1.933,60	20	30 H/S

Art. 2º A tabela (anexo 01) prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 017/2016, atualizada pela Lei Complementar nº. 024/2017 e atualizada pela Lei Complementar nº. 032/2017, passa a ter a seguinte composição:

TABELA DE VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE, PROGRESSÃO DE CARREIRA E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Professor I, Professor II, Professor III e Professor IV

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROFESSOR - 30 (TRINTA) HORAS							
CLASSES			A	B	C	D	E
NIVEIS	ANOS	%	1	1,05	1,2	1,3	1,4
1	0 - 3	1	1841,52	1933,60	2209,824	2393,976	2578,128
2	3,1 - 6	1,05	1933,60	2030,28	2320,32	2513,67	2707,03
3	6,1 - 9	1,10251	2030,29	2131,81	2436,35	2639,38	2842,41
4	9,1 - 12	1,15763	2131,80	2238,39	2558,16	2771,34	2984,52
5	12,1 - 15	1,21551	2238,39	2350,31	2686,06	2909,90	3133,74
6	15,1 - 18	1,27627	2350,28	2467,79	2820,33	3055,36	3290,39
7	18,1 - 21	1,3401	2467,82	2591,21	2961,39	3208,17	3454,95
8	21,1 - 24	1,4071	2591,20	2720,76	3109,44	3368,56	3627,68
9	24,1 - 27	1,47745	2720,75	2856,79	3264,90	3536,98	3809,06
10	27,1 - 30	1,55133	2856,81	2999,65	3428,17	3713,85	3999,53
11	30,1 - 33	1,6289	2999,65	3149,63	3599,58	3899,55	4199,51
12	33,1 - 35	1,71033	3149,61	3307,09	3779,53	4094,49	4409,45

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Nova Guarita – MT, 21 de março 2018.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br